



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 82

Determina o pagamento à Empresa Líder - Construções e Planejamento Ltda.

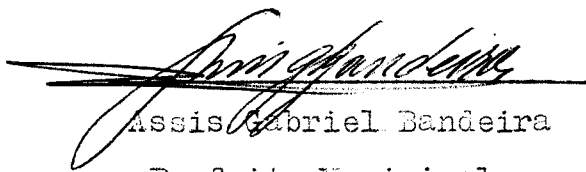
ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais - que lhe confere o art.1º e 2º da Lei 149, de 07 de abril de 1.975,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o pagamento à Empresa Líder - Construções e Planejamento Ltda., a importância de Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos nove dias do mês de maio de 1.975.


Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal